



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**LEI Nº 6.404 DE 03 DE JULHO DE 2019.**

*AUTOR: VEREADOR RICARDO SAAD*

*PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE Nº 1664 DE 08/07/2019*

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
CUIABÁ A "CAMINHADA PELO  
FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A  
MULHER" E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá a "Caminhada Pelo Fim da Violência Contra a Mulher" a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de julho de 2019.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT



Autenticar documento em <http://3017392394.câmara.cuiabá.mt.gob.br>  
com o identificador 33003900360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

